



PORTARIA N.º 110/2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores não docentes da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152 a 154 da Lei Municipal n.º 1.756/2016, que assegura ao servidor público municipal Licença-Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO que a Administração deve elaborar escala de concessão, de modo a não ultrapassar o limite de 1/3 (um terço) dos servidores em fruição simultânea por unidade, conforme §10 do art. 153 do Estatuto;

CONSIDERANDO que a competência da Secretaria Municipal de Educação limita-se aos servidores Auxiliares de Serviços Gerais lotados nas unidades escolares e administrativas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, após reunião realizada com todos os Auxiliares de Serviços Gerais da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a fruição da licença por meio de designação compulsória, de forma a atender à legalidade e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO lista enviada pela Secretaria Municipal de Educação para as unidades de ensino dando publicidade aos beneficiários e seus respectivos tempos de fruição da licença,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, licença especial de 03 meses, para os servidores abaixo relacionados, conforme prazos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
374-1	Maria Jose Da Cruz	01/11/1995	19/09/2025 - 19/12/2025
378-1	Lucia Maria De Menezes	01/04/1996	19/09/2025 - 19/12/2025
498-1	Lucimara De Cassia Siqueira	18/03/2002	19/09/2025 - 19/12/2025
843-1	Magna Shizuka Genta Dos Santos	19/07/2012	19/09/2025 - 19/12/2025



871-1	Claudia Timóteo Dos Santos	09/07/2013	19/09/2025 - 19/12/2025
883-1	Cristiane de Cássia Silvério	24/07/2013	19/09/2025 - 19/12/2025
886-1	Dalva De Oliveira Da Silva Ribeiro	24/07/2013	19/09/2025 - 19/12/2025
882-1	Osleia Moreira	05/08/2013	19/09/2025 - 19/12/2025
1021-1	Rosimeire Gonçalves Da Silva	10/04/2017	19/09/2025 - 19/12/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 18 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal